

**Regulamento da
Campanha: Arraia Solidário Mitre Realty (“Regulamento”)**

1) OBJETIVO:

1.1. As empresas: (i) **MITRE SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**, sociedade limitada com sede nesta Capital, na Alameda Santos, 700, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 24.508.027/0001-58; (ii) **RESIDENCIAL ALFREDO PUJOL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede nesta Capital, na Alameda Santos, 700, 5º andar, inscrita no CNPJ nº 16.917.737/0001-03; (iii) **RESIDENCIAL JULIO BUONO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 5º andar, Jardim. Paulista, CEP: 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.757.042/0001-49; (iv) **MITRE RESIDENCIAL CASA VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, à Alameda Santos, nº 700, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.130/0001-06 (“**Empresas**”), estabelecem os termos e as condições desta Campanha, a qual objetiva a doação de mantimentos e alimentos não perecíveis pelos condôminos dos seguintes Condomínios: Exclusive Santana, Livepark, Ritmo Vila Guilherme e Atual Casa Verde (“**Condomínios**”), de forma que o **Condomínio** que arrecadar a maior quantidade de doações entre o período de 15/06/2020 até 24/06/2020 terá:

- Uma Festa Junina no dia 27 de junho de 2020, totalmente custeada pelas Empresas, com as seguintes atrações: (i) apresentação de uma dupla sertaneja; (ii) decoração com bandeirinhas na área da apresentação; (iii) disponibilização de telão aos moradores das unidades que não ficam voltadas à área do evento; (iv) entrega de 1 (um) “kit junino” por apartamento; (v) bingo com sorteio dos seguintes brindes: a. Vale Netflix no valor de R\$60,00 (sessenta reais); b. Vale Ifood no valor de R\$70,00 (setenta reais); c. Vale Carrefour no valor de R\$50,00 (cinquenta reais); d. Vale Google Play no valor de R\$50,00 (cinquenta reais); e. 1 (uma) cesta junina tamanho G (“**Festa**”);

1.1.1. A definição do Condomínio vencedor se dará pela contabilização do maior número de pontos, conforme demonstrado abaixo:

- Doação de uma peça de roupa = 1 ponto;
- Doação de um par de sapatos = 1 ponto;
- Doação de 1 kg de alimento não perecível = 1 ponto.

1.1.2. A contagem e apuração dos pontos será realizada no dia 25/06/2020, esta será realizada por um representante da Mitre Realty em conjunto com o Síndico de cada Condomínio.

1.1.3. O resultado será divulgado no dia 26/06/2020, via WhatsApp e nas redes sociais da Mitre (Facebook e Instagram).

1.1.4. Em razão do atual panorama mundial, causado pelo COVID-19, bem como em respeito às leis e determinações governamentais, o DJ se apresentará na área comum do Condomínio vencedor e não poderá contar com a presença dos Condôminos, que deverão acompanhar a apresentação de suas sacadas/ varandas.

1.1.5. Todas as doações recebidas serão destinadas às ONGs “Amigos do Bem”.

2) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

- 2.1.** Esta Campanha é realizada pelas **Empresas**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá aos condôminos dos **Condomínios**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito a receber a Festa.
- 2.2.** Para participar da Campanha, os **Condomínios**, por meio dos seus condôminos, deverão:
- a) Arrecadar a maior quantidade de alimentos e mantimentos não perecíveis e, conseqüente, marcar a maior quantidade de pontos.
- 2.3.** Estão excluídas dessa Campanha os **Condomínios** que não concordarem com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo;
- 2.4.** Em nenhuma hipótese o Prêmio poderá ser recebido em dinheiro, trocado por outro item ou cedido à terceiros.

3) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1** Os **Condomínios**, a fim de participar desta Campanha, deverão anuir e concordar com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância, por intermédio dos seus Síndicos, o qual se obrigam a autorizar a realização da **Festa** na data prevista no item 1.1., acima.
- 3.2.** Os condôminos e o síndico dos **Condomínios**, ao participarem da Campanha e da Festa, autorizam, desde já, que as imagens do evento sejam utilizadas para fins comerciais e de marketing pelas **Empresas**.
- 3.3.** As condições da Campanha podem ser cumulativas com outras promoções realizadas pelas **Empresas**.
- 3.4.** As **Empresas** se reservam no direito de ampliar os benefícios e prêmios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.
- 3.5.** Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pelas **Empresas**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias dos **Condomínios** e seus condôminos.
- 3.6.** As **Empresas** reservam-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 05 (cinco) dia.
- 3.7.** Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

3.8. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pelas **Empresas**, responsáveis pela organização da Campanha.

3.9. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, no site da **Mitre Realty**. (<https://mitrerealty.com.br/regulamentos>)

3.10. Será processada automaticamente a exclusão do **Condomínio**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

3.11. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

3.12. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: "**Arraia Solidário Mitre Realty**".

NOME DO CONDOMÍNIO: LIVEPARK
Síndico do Condomínio: ALEX

Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: "**Arraia Solidário Mitre Realty**".

NOME DO CONDOMÍNIO: EXCLUSIVE SANTANA
Síndico do Condomínio: MATHEUS

Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: "**Arraia Solidário Mitre Realty**".

NOME DO CONDOMÍNIO: RITMO VILA GUILHERME
Síndico do Condomínio: FERNANDO

Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: "**Arraia Solidário Mitre Realty**".

NOME DO CONDOMÍNIO: ATUAL CASA VERDE

Síndico do Condomínio: ORLANDO